



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

**Termo de Fomento n.º 006/2024**

**Processo Administrativo n.º 2024-WFTZN**

**Emenda Parlamentar n.º 1220**

**Deputado Estadual – Allan Ferreira**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E CUSTEIO DE RAÇÃO E INSUMOS ALIMENTARES PARA OS ANIMAIS QUE SÃO UTILIZADOS NA ATIVIDADE LABORAL DA ENTIDADE, NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO (SEG)**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.080.530/0012-04, com sede administrativa situada na Rua Sete de Setembro, n.º 362, Palácio da Fonte Grande, 5º e 6º Andar, Centro, nesta capital de Vitória, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo **FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS – FESAD**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.604.213/0001-30, representado pelo Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas, o Senhor **CARLOS AUGUSTO LOPES**, nomeado pelo Decreto n.º 762-S de 16 de abril de 2021, publicado no DIO/ES em 19 de abril de 2021 e Portaria de delegação de competência n.º 001- S, de 23 de janeiro de 2023 e a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE SERRA-ES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.555.775/0089-91, com sede na Rodovia BR 101-km 253, S/N, Circuito Muribeca - Serra/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo seu representante legal, o Senhor **RAFAEL JOSÉ DA SILVA**, por procuração, averbada no livro nº 367, folhas 036 a 038, em 30 de agosto de 2024, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras do Juízo de Vitória da Comarca da Capital, Bairro Jardim da Penha, Estado do Espírito Santo, contatos (27) 99610 1251 / 9 9638 3737 e e-mail: [serra.m@fazenda.org.br](mailto:serra.m@fazenda.org.br), resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 11.867 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 11.024 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo n.º 2024-WFTZN e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, cujo objeto é o apoio financeiro para aquisição de **combustível e custeio de ração e insumos alimentares para os animais que são utilizados na atividade laboral Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, no Município de Serra/ES**, nos termos deste Instrumento e nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei n.º 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n.º 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.900,08 (vinte mil, novecentos reais e oito centavos)**, a serem depositados na conta bancária específica vinculada a este instrumento.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, **recursos provenientes de Emenda Parlamentar** do Deputado Estadual Allan Ferreira – Emenda nº 1220, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, correndo a despesa à Conta da Dotação orçamentária: 14.422.0599.2287 – UG: 00.905 - **Gestão FESAD**, conforme discriminação abaixo:

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.

**Fonte de Recursos:** 1500.

**Valor Global do CONCEDENTE:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Valor Global da Contrapartida/PROPONENTE:** **R\$ 900,08** (Novecentos reais e oito centavos).

### 3.3 – DADOS BANCÁRIOS para transferência e movimentação dos recursos.

Banco: BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo

Banco: 021

Agência: 106 (Jucutuquara)

Conta: 3932063-5

## CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a **partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial pelo período 12 (doze) meses**, conforme cronograma e prazo previsto no Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da SEG/SESD, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei n.º 13.019/14.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **Secretaria de Estado do Governo**

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

**Parágrafo Único.** Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 26 de dezembro de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

**CARLOS AUGUSTO LOPES**

SUBSECRETÁRIO – SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

*(Assinado eletronicamente)*

**RAFAEL JOSÉ DA SILVA**

PROCURADOR – OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

### ANEXO I — PLANO DE TRABALHO

#### DADOS CADASTRAIS:

| 1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE          |                                                                                     |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Proponente                                 | FAZENDA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA                                        |
| CNPJ                                       | 48.555.775/0089-91                                                                  |
| Endereço                                   | Rodovia BR 101-Km 253, s/n, Circuito Muribeca<br>CEP: 29.184-899                    |
| Cidade/UF                                  | Serra/ES                                                                            |
| Telefone                                   | (27) 9 9638-3737                                                                    |
| E-mail                                     | Serra.m@fazenda.org.br                                                              |
| Nº UG (Unidade Gestora)                    | -                                                                                   |
| Gestão (número)                            | -                                                                                   |
| INFORMAÇÕES – RESPONSÁVEL LOCAL            |                                                                                     |
| Nome completo                              | Honorildo Honorato Moro                                                             |
| CPF                                        | 655.879.958-87                                                                      |
| RG e Órgão expedidor                       | 221.027 SSP/ES                                                                      |
| Cargo                                      | Presidente local                                                                    |
| Telefone                                   | (27) 99610-1251                                                                     |
| E-mail                                     | serra.m@fazenda.org.br                                                              |
| Endereço                                   | Rua João Nunes Coelho, nº 235, Apt. 203, Mata da Praia<br>CEP 29.065-490, Serra/ES. |
| INFORMAÇÕES BANCÁRIAS                      |                                                                                     |
| Banco                                      | Banestes                                                                            |
| Agencia                                    | 106                                                                                 |
| Conta                                      | 3932063-5                                                                           |
| Praça de pagamento                         | Serra/ES                                                                            |
| 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA |                                                                                     |
| Nome do responsável                        | Gleice Carla Bragança da Silva                                                      |
| Cargo                                      | Auxiliar Administrativo                                                             |
| E-mail                                     | Serra.m@fazenda.org.br                                                              |



**TÍTULO DO PROJETO – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACOLHIMENTO, FAZENDA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.**

**3. ELABORAÇÃO DO PROJETO:**

**3.1. Descrição do território:**

O município de Serra, pertence a microrregião de Vitória, no Estado do Espírito Santo, a 24km de distância da capital. A cidade conta com 547,631km² de extensão territorial, sendo 93,69km² de área urbanizada.

Segundo a última pesquisa realizada pelo IBGE (2022) na região, Serra possui em torno de 520.653 habitantes. Em 2021, a média salarial da região era de 2,5 salários mínimos.

**3.2. Apresentação da entidade:**

A Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, constituída em 1983, sediada no município de Guaratinguetá, interior de São Paulo.

Desde sua fundação, a Fazenda da Esperança atua em diversas atividades voltadas às pessoas em situação de risco e que viviam às margens da sociedade; sendo hoje, a sua maior atividade, a recuperação de pessoas em vulnerabilidade ao uso de substâncias psicoativas, entre outras dependências.

Hoje, a Fazenda da Esperança está presente em todos os Estados brasileiros e em mais de 25 países, contando com mais de 160 unidades espalhadas pelo Brasil e no mundo. Entre estas filiais encontra-se a Fazenda da Esperança Nossa Senhora da Glória, localizada no município de Serra – Espírito Santo, onde o projeto será executado.

**3.2.1. Programa Terapêutico – Fazenda da Esperança**

A Fazenda da Esperança desenvolve, junto aos acolhidos na instituição, o Programa Terapêutico que visa promover a recuperação e reinserção social de homens e mulheres que sofrem com o uso e dependência de substâncias psicoativas. O Programa tem duração de 12 meses e está fundamentado sobre os pilares da Convivência, Espiritualidade e Trabalho.

- A Convivência intracomunitária: a pessoa acolhida é inserida na comunidade terapêutica em pequenos grupos que se assemelham a família e a convivência promove a capacidade de estabelecer relacionamentos sadios consigo e com os outros;



- A **Espiritualidade**: busca o autoconhecimento e o desenvolvimento interior a partir da visão holística do ser humano, por meio da fraternidade e do fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal;
- O **Trabalho**: são atividades ocupacionais e terapêuticas que auxiliam no resgate da dignidade, da responsabilidade, da disciplina e ocorrem por meio de atividades que podem ser realizadas de forma coletiva ou individual, sob orientação de monitores, favorecendo o processo de reintegração e reinserção social.

### 3.3. Caracterização dos interesses recíprocos:

A Fazenda da Esperança tem como objetivo fomentar ações de enfrentamento a problemática das drogas; visto que a dependência química afeta a pessoa dependente em diversas áreas (psicológica, socioafetiva, comunitária e financeira). Esse processo tem como consequência o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, baixa escolaridade e desemprego, agravando a vulnerabilidade social.

### 3.4. Público alvo:

A FE – Nossa Senhora da Glória, possui capacidade de acolhimento para 50 homens, com idades entre 18 a 59 anos, que sofrem com o uso e a dependência química.

Além dos acolhidos presentes na instituição, também serão beneficiados com o projeto de forma indireta, os seus familiares. Em média, cada acolhido possui cinco familiares, integrando em torno de 250 beneficiários indiretos.

#### 3.1.1. Quantidade de pessoas atingidas:

| BENEFICIADOS | QTD. | DESCRIÇÃO                                                                                                                         |
|--------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretos      | 50   | Capacidade total de homens acolhidos na FE – Nossa Senhora da Glória.                                                             |
| Indiretos    | 250  | Soma da média de familiares por homem acolhido na FE – Nossa Senhora da Glória (em média, cada acolhido possui cinco familiares). |

### 3.5. Problemas a serem resolvidos:

Sanar a carência em (Ração e insumos alimentares para os animais e Combustível) da FE – Nossa Senhora da Glória, para melhor atender as necessidades básicas dos homens dependentes acerca do bem-estar e conforto na locomoção dos mesmos em idas a médicos, CRAS, INSS, UPAs e Audiências em Fórum. Da organização com a Ração e insumos alimentares, poder alimentar nossos animais. Galinhas, porcos e vacas. As galinhas e os porcos a gente alimenta, das galinha a gente colhe os ovos que também vira



o nosso alimento e também se torna a nossa mistura. As vacas produz o nosso leite, que com ele nós produzimos queijo, doce e tomamos nosso café da manhã. O porco também se torna nossa mistura, nosso alimento. Então toda essas rações e insumos alimentares são para esses animais e fazem parte da terapia dos nossos Acolhidos e também da nossa alimentação. Esses produtos se tornam uma fonte de renda, já que depois com esses produtos, como o leite, o doce e o queijo que são produtos artesanais as famílias podem adquirir e ajudar a Fazenda da Esperança.

**3.6. Resultados esperados:**

Melhorar a assistência prestada durante o período de recuperação, a fim de garantir o bem-estar e comodidade, essenciais para a promoção de um ambiente familiar, que: propicia maior qualidade de vida e facilita o enfrentamento do processo de abstinência da droga, além de auxiliar a reinserção social-familiar por meio das atividades laborativas.

As ações desenvolvidas pela Instituição têm em vista desenvolver ações voltadas para o cumprimento do Art. 2.22 da Política Nacional sobre Drogas (Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019), sobre:

"Reconhecer a necessidade de alcançar o indivíduo e a sociedade, inclusive em formas e locais hoje inalcançados e buscar novos meios de lhes proporcionar informação, cuidado e assistência.".

**3.7. Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa:**

A proposta está alinhada com as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas e a Política Nacional sobre Álcool, pois tem em vista sustentar as estratégias realizadas pela Fazenda da Esperança para oferecer aos homens vulneráveis a dependência a oportunidade de recuperação. As ações desenvolvidas pela instituição destinam-se a redução dos danos sociais, à saúde e à vida, ocasionados por conta do uso e dependência de álcool e drogas.

**3.8. Categorias:** Rações e insumos alimentícios para os animais e Combustível.

**3.9. Objeto do Convênio:**

Promoção de melhorias e conforto para nossos acolhidos no transporte dos mesmo por meio de aquisição de Combustível e aquisição de custeio de Ração e insumos alimentares para os animais, que são utilizados na atividade laboral da Fazenda da Esperança Nossa Senhora da Glória.

**3.10. Objetivos gerais:**

Aprimorar a alimentação de nossos animais e garantir um maior conforto para nossos acolhidos quando precisarem de se locomover para algum lugar.



**Objetivos específicos:**

- Fornecer uma alimentação saudável para nossos animais.
- Assegurar aos acolhidos a assistência intersetorial, interdisciplinar e transversal;
- Promover a conservação dos ambientes de convivência da Fazenda;
- Estruturar as atividades diárias realizadas na instituição;
- Incentivar a convivência por meio da realização de atividade laborativa;
- Garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio da recuperação dos acolhidos;
- Oferecer maior qualidade de acolhimento no período de permanência na Fazenda.

**3.11. Definição do Projeto:**

O presente projeto visa adquirir **Rações e Insumos Alimentares para os Animais e Combustível** com o objetivo de estruturar o desenvolvimento das atividades diárias na casa de acolhimento, bem como das ações que incorporam o Programa Terapêutico da Fazenda Nossa Senhora da Glória.

**3.12. Justificativa:**

A Fazenda da Esperança Nossa Senhora da Glória, localizada em Serra, no Espírito Santo, iniciou suas atividades em 2012. Sua fundação, se deu a partir da iniciativa do prefeito, que desejava receber no município um centro de recuperação de dependentes - em resposta a problemática das drogas no município.

A partir de então, a unidade tem realizado o acolhimento de homens, com idades entre 18 a 59 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade ao uso e dependência de álcool e drogas. Homens esses que buscam, através da vivência do Programa Terapêutico da Fazenda da Esperança, uma transformação de vida e a restauração da dignidade.

Assim, através deste projeto, pretende-se adquirir **Rações e Insumos Alimentares para os animais e Combustível**, com a finalidade de estruturar o atendimento realizado pela instituição na região.

As **Rações e Insumos alimentares** serão utilizadas para: Alimentação de nossos animais. Galinhas, porcos e vacas. As galinhas e os porcos a gente alimenta, das galinha a gente colhe os ovos que também vira o nosso alimento e também se torna a nossa mistura. As vacas produz o nosso leite, que com ele nós produzimos queijo, doce e tomamos nosso café da manhã. O porco também se torna nossa mistura, nosso alimento. Então toda essas rações são para esses animais e fazem parte da terapia dos nossos Acolhidos e também da nossa alimentação. **E vai ser acrescentado na Laboraterapia dos Acolhidos.** Esses produtos se tomam uma fonte de renda, já que depois com esses



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

produtos, como o leite, o doce e o queijo que são produtos artesanais as famílias podem adquirir e ajudar a Fazenda da Esperança.

Já o **Combustível**, será destinado para o abastecimento de nossos carros para melhor atender nossos acolhidos em consultas médicas, idas em INSS, CRAS, UPAs e Audiências em Fórum. ( atualmente, são três casas destinadas para o acolhimento dos homens vulneráveis), a fim de proporcionar maior bem-estar e comodidade no dia a dia e em eventos que possam ocorrer.

Visto a importância de se manter um local limpo, organizado e arrumado para o favorecimento da saúde e bem-estar entre os homens acolhidos, a aquisição de itens que fomentem essa possibilidade possui um impacto importante para o desenvolvimento do programa de recuperação da Fazenda Nossa Senhora da Glória.

Ao vivenciarem o processo de recuperação e concluírem a proposta do Programa Terapêutico, os acolhidos têm a oportunidade de adquirirem condições para o enfrentamento do período de reinserção social com autonomia e para tanto, a Fazenda da Esperança busca gerar na pessoa acolhida o fortalecimento dos vínculos interpessoais e a conscientização, a fim de assegurar a proteção e combater os fatores de risco a dependência.

#### 3.13. Condições de execução e acompanhamento:

A continuidade das ações acontecerá de forma permanente, pois a Fazenda da Esperança possui grande demanda de atendimento e pode contar com a disponibilidade de profissionais qualificados, voluntários e parcerias firmadas através de convênio que auxiliarão na manutenção e continuidade das atividades de prevenção e acolhimento na região.

Outros projetos que já foram realizados pela Fazenda da Esperança, são:

| ANO  | PARCEIRO(S) | IDENTIFICAÇÃO           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            |
|------|-------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2020 | SENAPRED    | Convênio nº 901744/2020 | Realizar o transporte para o desenvolvimento atividades administrativas, assim como transportar nossos acolhidos para emissão de documentos, tratamento de saúde e transporte das doações recebidas. |



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

|      |          |                            |                                                                                                                                                                                   |
|------|----------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2020 | SENAPRED | Convênio nº<br>901029/2020 | Melhoria na infraestrutura física e do transporte da filial, a fim de oferecer maior qualidade às atividades de recuperação e reinserção social de homens em dependência química. |
|------|----------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 3.14. Monitoramento e avaliação:

O monitoramento e avaliação serão dados através de reuniões mensais com os envolvidos no desenvolvimento do projeto; tendo em vista avaliar a satisfação quanto à melhora na qualidade das atividades da Fazenda Nossa Senhora da Glória, e monitorar a execução do objetivo proposto.

#### 3.15. Equipes e Parcerias:

| CARGO           | FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | FUNÇÃO DO PROJETO                                                      | DEDICAÇÃO AO PROJETO (em horas) | VÍNCULO PROFISSIONAL (cooperado, autônomo, CLT, voluntário, estagiário) |
|-----------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Presidente      | Ensino superior completo              | Responsável jurídico da instituição.                                   | 40h/sem.                        | Voluntário                                                              |
| Vice Presidente | Ensino médio incompleto               | Dar suporte a presidência e aos responsáveis locais.                   | 40h/sem.                        | Voluntário                                                              |
| Secretario      | Mestrado em Economia                  | Responsável pela movimentação bancária.                                | 40h/sem.                        | Voluntário                                                              |
| Tesoureiro      | Ensino superior em engenharia         | Dar um suporte a presidência e supervisionar as reuniões da diretoria. | 40h/sem.                        | Voluntário                                                              |



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

|                           |                               |                                                                                      |                   |            |
|---------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
|                           |                               |                                                                                      |                   |            |
| Secretaria                | Técnico em Administração      | Responsável por realizar acompanhamento institucional e elaborar relatórios mensais. | 40h/sem.          | CLT        |
| Agente de Saúde           | Ensino superior em Psicologia | Suporte na documentação da área da saúde referente aos acolhidos.                    | Quando Necessário | Voluntária |
| Assistente administrativo | Administração                 | Elaboração do projeto.                                                               | 220h/mês          | CLT        |
| Analista administrativo   | Superior completo             | Execução e prestação de contas do projeto.                                           | 220h/mês          | CLT        |



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

| CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA |                 |                          | VALOR (R\$)       |          |            | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                         |
|--------------------------|-----------------|--------------------------|-------------------|----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                       | CÓD. DE DESPESA | DESCRIÇÃO                | QTD               | UNITÁRIO | TOTAL      |                                                                                                                                                                       |
| 1                        | 066476          | Frango Natural T20KG     | 25 Sacos de 20KG  | 60,00    | 1.500,00   | Atender as necessidades alimentar de nossos animais                                                                                                                   |
| 2                        | 067633          | Botaovo 20 KG            | 30 Sacos de 20KG  | 70,00    | 2.100,00   | Atender as necessidades alimentar de nossos animais                                                                                                                   |
| 3                        | 058473          | Nutribezero 40 KG        | 25 Sacos de 40KG  | 140,00   | 3.500,00   | Atender as necessidades alimentar de nossos animais                                                                                                                   |
| 4                        | 046859          | Viraleite 22% LBC 40KG K | 20 Sacos de 40 KG | 140,00   | 2.800,00   | Atender as necessidades alimentar de nossos animais                                                                                                                   |
| 5                        |                 |                          |                   |          |            |                                                                                                                                                                       |
| 6                        |                 | Combustível              | 1.873,95L         | 5,87     | 11.000,086 | Para dar um conforto de locomoção maior aos nossos acolhidos em dias que precisarem passar por consultas médicas, ir no CRAS, INSS, UPAs e ir em Audiências em Fórum. |
| TOTAL GERAL              |                 |                          |                   |          |            | R\$ 20.900,086                                                                                                                                                        |
| VALOR DO REPASSE         |                 |                          |                   |          |            | R\$ 20.000,00                                                                                                                                                         |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA   |                 |                          |                   |          |            | R\$ 900,086                                                                                                                                                           |

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO:

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| METAS                                                                                 | ETAPAS                                                                         | JUSTIFICATIVA                                                                                   | INDICADOR                                     | PERÍODO DE |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|---------|
|                                                                                       |                                                                                |                                                                                                 |                                               | INÍCIO     | TÉRMINO |
| <b>META 1</b><br>Constituir o serviço de acolhimento da FE – Nossa Senhora da Glória. | <b>ETAPA 1.1</b><br>Aquisição de Rações e Insumos Alimentares para os Animais. | Atender as necessidades de nossos animais.                                                      | Notas fiscais, relatório de atividades anual. | OUT/24     | OUT/25  |
|                                                                                       | <b>ETAPA 1.2</b><br>Aquisição de Combustível.                                  | Melhorar as condições de locomoção, para promover o bem-estar e comodidade de nossos acolhidos. | Notas fiscais, relatório de atividades anual. | OUT/24     | OUT/25  |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado do Governo**

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD  
Gerência Técnico-Administrativa – GTA  
Setor de Contratos

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**6.1. VALORES DO CONCEDENTE 2024/2025 – R\$ 20.000,00:**

| Mês 1                         | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4  | Mês 5  | Mês 6  |
|-------------------------------|-------|-------|--------|--------|--------|
| R\$20.000,00<br>Parcela Única | -     | -     | -      | -      | -      |
| Mês 7                         | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| -                             | -     | -     | -      | -      | -      |

**6.2 Valores do  
Executante:**

| Mês 1                       | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4  | Mês 5  | Mês 6  |
|-----------------------------|-------|-------|--------|--------|--------|
| R\$900,086<br>Parcela Única | -     | -     | -      | -      | -      |
| Mês 7                       | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| -                           | -     | -     | -      | -      | -      |

**6.3 JUSTIFICATIVA:** O desembolso será realizado em parcela única, considerando o valor de repasse e a meta do projeto.

**7. CRONOGRAMA FÍSICO:**

| PREVISÃO - PERÍODO DE EXECUÇÃO DE CADA AÇÃO                        |                           |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| AÇÃO                                                               | PERÍODO – MÊS (2024/2025) |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
|                                                                    | 1º                        | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º |
| Compra de Ração e Insumos Alimentares para os Animais / Uso diário | X                         | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X   | X   | X   |
| Compra de Combustível                                              | X                         | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X   | X   | X   |

Período de vigência do instrumento: 12 meses a partir do dia seguinte da publicação do termo de fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Secretaria de Estado do Governo**

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

Serra/ES, 03 de Outubro de 2024.

*Rafael José da Silva.*

**RAFAEL JOSÉ DA SILVA**

Vice-presidente local

Fazenda da Esperança Nossa Senhora da Glória

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SESD - SEG - GOVES  
assinado em 26/12/2024 09:31:19 -03:00

**RAFAEL JOSÉ DA SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 26/12/2024 09:20:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/12/2024 09:31:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IZA LOBATO DUQUE (ASSESSOR TECNICO - GTA - SEG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HFF3H3>